

PROJETO DE LEI Nº 311 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Institui o mês da avosidade a ser comemorado anualmente em julho no Calendário Oficial do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o mês de julho como mês da avosidade, a ser comemorado anualmente, com o objetivo de reconhecer e honrar a importância dos avós na sociedade, promovendo a interação, o respeito e o fortalecimento dos familiares entre as gerações.

Parágrafo Único - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os avós desempenham um papel fundamental na vida de muitas famílias, e são exemplos de acolhimento, cuidado e proteção aos netos, além de sabedoria aos demais membros da família, sendo consultados para conselhos dos mais diversos. Nos últimos anos, eles se tornaram figuras centrais na manutenção e organização de domicílios, seja financeiramente, ou ainda, por assumirem a custódia dos netos. No entanto, nem sempre essa importância é devidamente reconhecida e valorizada pela sociedade.

A criação de uma data especial tem como objetivo destacar a importância dos avós na vida e criação dos netos, e promover a interação e o fortalecimento dos familiares entre as gerações. Através de atividades e eventos

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

específicos, busca-se conscientizar a sociedade sobre a importância dos avós, proporcionando momentos de convívio e valorizando sua contribuição na formação dos netos.

Além disso, esta data de comemoração visa combater o isolamento social e a negligência aos quais muitos avós são admitidos, promovendo ações que visam a garantia de seus direitos e o respeito à sua dignidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que tem como objetivo principal o fortalecimento dos familiares e o reconhecimento do importante papel cumprido pelos avós na sociedade.

JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por JANAD
MARQUES DE FREITAS VALCARI:71487093187
Dados: 2023.07.31 17:53:05 -03'00'

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pb97be2d6c9f7c55c25063a67f6f88f27K9633**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

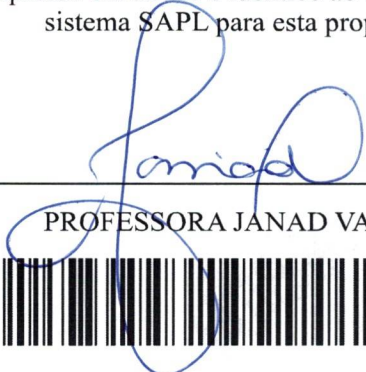
Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Enviada por: **JANAD VALCARI**
(**dep.janad.valcari**)

Descrição: **Institui o mês da avosidade a ser comemorado anualmente em julho no Calendário Oficial do Estado.**

Data de Envio: **02/08/2023**
09:30:00

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



PROFESSORA JANAD VALCARI

